



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.680 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA TENDA DE PAI OXALÁ."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de direitos, o Centro Espírita Tenda de Pai Oxalá, situado nesta cidade à Rua Coronel Virgílio Silva, nº 3.301.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Município isento de prestar qualquer ajuda pecuniária à entidade mencionada no artº 1º, independentemente da declaração de utilidade pública.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 de JULHO DE 1978.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS

Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL DA MANTIQUEIRA, EDIÇÃO Nº 807 DE 20/07/78.